



**LEI Nº 145 DE 26 DE MAIO DE 2004.**

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 28/05/04  
Página: 07

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**Autor: Prefeito Municipal**

**A Câmara Municipal de Mesquita, através de seus representantes, aprova a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão do excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 26 de maio de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves  
Prefeito